

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE,
Município de Catalão,
Ano 2021.**

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de expediente administrativo por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021 – Processo Administrativo nº 2021005597 – com a **GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 03.605.331/0001-43** em atendimento às necessidades do Programa de Saúde de Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Termo de Referência:

1.2. São os itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA
1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PUNTA CHANFRADA, COR (ROSA FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	BRW
2	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU
3	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU
4	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM BRANCO C.X./ 250 UND	CX	150	FORONI
5	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM CUBO C.X./ 250 UND	CX	150	FORONI
6	FITA ADESIVA MARRON 50X50 MM PCT 6/ROLOS	PCT	100	SUPERFIETAS
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 6	PCT	100	SUPERFIETAS
8	GRAMPEADOR, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	BRW
9	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	20	HELOMAX
10	PASTA ARQUIVO, TIPO CATALOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 25%, ALTURA 50, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FOLHAS.	UN	500	DAC
11	TONNER 05-A	UN	60	MASTERPRINT
12	TONNER 122 PRETO	UN	60	MASTERPRINT
13	TONNER 19570 C/DW	UN	15	MASTERPRINT

1.3. Dos valores obtidos pela captação de preços no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CNPJ nº 07.131.705/0001-97	CNPJ nº 03.562.240/00014-78	CNPJ nº 02.837.609/0001-45
1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PUNTA CHANFRADA, COR (ROSA FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 11,90	R\$ 13,20	R\$ 12,90
2	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	R\$ 12,75	R\$ 13,25	R\$ 12,99
3	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	R\$ 11,05	R\$ 11,99	R\$ 11,50
4	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM BRANCO C.X./ 250 UND	CX	150	R\$ 79,90	R\$ 80,99	R\$ 80,20
5	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM CUBO C.X./ 250 UND	CX	150	R\$ 71,90	R\$ 73,50	R\$ 72,90
6	FITA ADESIVA MARRON 50X50 MM PCT 6/ROLOS	PCT	100	R\$ 18,99	R\$ 20,50	R\$ 19,99
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 6	PCT	100	R\$ 5,90	R\$ 6,60	R\$ 6,30

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.

8	GRAMPEADOR, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	R\$	89,50	R\$	90,99	R\$	90,50
9	GRAMPO TRIPLIO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$	11,99	R\$	12,99	R\$	12,50
10	PASTA ARQUIVO, TIPO CATALÓGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 295, ALTURA 390, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FURROS.	UN	500	R\$	10,99	R\$	12,99	R\$	12,50
11	TONNER 85-A	UN	60	R\$	32,50	R\$	34,99	R\$	33,90
12	TONNER 122 PRETO	UN	60	R\$	60,50	R\$	66,99	R\$	65,90
13	TONNER L9570 CDW	UN	15	R\$	37,50	R\$	38,90	R\$	38,50

1.4. Da média estimada e do total pela captação dos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (ROSA FLORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 12,69	R\$ 190,40
2	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	R\$ 13,00	R\$ 259,93
3	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	R\$ 11,54	R\$ 230,27
4	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM BRANCO CX C/ 250 UND	CX	150	R\$ 80,36	R\$ 12.054,50
5	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM OURO CX C/ 250 UND	CX	150	R\$ 72,77	R\$ 10.915,00
6	FITA ADESIVA MARRON 50X50 MM PCT 6/ROLOS	PCT	100	R\$ 19,83	R\$ 1.982,67
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X60 PCT C/ 6	PCT	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67
8	GRAMPEADOR, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	R\$ 90,33	R\$ 903,30
9	GRAMPO TRIPLIO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 12,49	R\$ 249,87
10	PASTA ARQUIVO, TIPO CATALÓGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 295, ALTURA 390, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FURROS.	UN	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
11	TONNER 85-A	UN	60	R\$ 33,93	R\$ 2.035,80
12	TONNER 122 PRETO	UN	60	R\$ 66,13	R\$ 3.967,80
13	TONNER L9570 CDW	UN	15	R\$ 38,90	R\$ 574,50

1.5. O valor total estimado das aquisições, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de R\$ 40.070,70 (quarenta mil e setenta reais e setenta centavos) conforme documentos anexos.

1.6. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021 – Processo Administrativo nº 2021005597 – Secretaria Municipal de Educação de Catalão:

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA MARCA BENTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (ROSA FLORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	BRW	R\$ 10,70	R\$ 160,50
2	CLIPS EM AÇO INQUELADO Nº 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU	R\$ 11,75	R\$ 234,60
3	CLIPS EM AÇO INQUELADO Nº 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU	R\$ 10,86	R\$ 217,20
4	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM BRANCO CX C/ 250 UND	CX	150	FORONI	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
5	ENVOLPE KRAFT A4 240X300MM CUIRÓ CX C/ 250 UND	CX	150	FORONI	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
6	FITA ADESIVA MARBON 50X50 MM PCT 6/BOLEOS	PCT	100	SUPERFITAS	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 6	PCT	100	SUPERFITAS	R\$ 5,30	R\$ 530,00
8	GRAMPEADOR, TORÇO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATE 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	BRW	R\$ 80,50	R\$ 805,00
9	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	20	HELOMAX	R\$ 10,99	R\$ 219,80
10	PASTA ARQUIVO, TIPO CATALÓGICO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UN	500	DAC	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
11	TONNER 85-A	UN	60	MASTER PRINT	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
12	TONNER 122 PRETO	UN	60	MASTER PRINT	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
13	TONNER 19570 CDW	UN	15	MASTER PRINT	R\$ 36,93	R\$ 553,95

O valor total, optando pela Adesão, e registrado na presente Ata será de **38.029,25 (trinta e oito mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Ata anexa.

1.7. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata: Optando pela Adesão, o órgão terá uma economia imediata de aproximadamente de **R\$ 2.041,45 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para aquisição dos itens desejados.

2. DA PERMISSÃO LEGAL E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis:*

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (**incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.**

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que **demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**” (grifo nosso)

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse da Empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**”

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 03.605.331/0001-43**, concordando em fornecer os itens para o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: “**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**” (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 03.605.331/0001-43**, conforme certidões anexas.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os itens indicados neste termo serão utilizados na manutenção das atividades administrativas do órgão, pois são itens de extrema importância e urgência, considerando que o Programa de Saúde dos Servidores Municipais está planejando as compras dos itens para os próximos 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA:

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE (**Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás**) ou em outro local indicado pelo Programa, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRI²), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, devendo ser entregues na própria sede do Programa ou em outro local previamente indicado pelo solicitante.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Programa, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Programa ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 10.2.** Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 10.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.


11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, aos 09 de novembro de 2021.


Karla Rosane Santos Rabelo
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores de Catalão - IPASC.
Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2021.
Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.
Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.